

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Daniel Rocha Coelho Júnior
Lotação:	Divisão de Material e Patrimônio
Telefone:	3222-5647
E-mail:	patrimonio@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Andrea Barros Santos
Lotação:	Seção de Registro e Controle do Patrimônio
Telefone:	3222-5687
E-mail:	patrimonio@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	5137
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços montagem e desmontagem de mobiliário deste Tribunal (estações de trabalho, mesas de apoio, mesas de reunião e armários) das marcas MADEIRENSE (linhas COLONNA e SUPREMA) e HOMEOFFICE (linha PETRA e SUBLIME) que estejam dentro da garantia do fabricante, existentes nas Unidades deste Tribunal, Capital e Interior do Estado, daqueles mobiliários com disponibilidade em estoque, e daqueles que vierem a ser adquiridos, para o ano de 2023.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
A contratação justifica-se porque as unidades deste Tribunal são providas com mesas de trabalho ergonômicas, com frequente solicitação de mudanças de layout, acréscimos ou redução, complementações, etc. Há também a previsão de novas instalações, que, caso se concretizem, necessitarão de complementações do mobiliário já existente e, conseqüentemente, de montagem e desmontagem dos mesmos e daqueles disponíveis

em estoque.
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)
Não
2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)
O serviço assegurado pela presente contratação encontra-se em consonância com um dos elementos estratégicos priorizados por este Tribunal, consistente em garantir infraestrutura física moderna e adequada, bem como, de forma indireta, com o de aprimorar e agilizar os trâmites administrativos.
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)
2.5.1 - Empresa com comprovada qualificação e habilitação técnica para a execução dos serviços;
2.5.2 – Contratação de prestação de serviços não continuada, com periodicidade definida por exercício.
2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)
ANEXO A RELAÇÃO DOS MÓVEIS POR LINHA LINHAS COLONA/PETRA ITEM e DESCRIÇÃO: 1 Mesa retangular de apoio, medindo (600x600x740)mm 2 Mesa retangular de apoio, medindo (750x600x740)mm 3 Mesa retangular de apoio, medindo (900x600x740)mm 4 Mesa retangular de apoio, medindo (1200x600x740)mm 5 Mesa retangular de apoio, medindo (1350x600x740)mm 6 Mesa retangular de apoio, medindo (1500x600x740)mm 7 Mesa retangular de apoio, medindo (1650x600x740)mm 8 Mesa de reunião em formato circular, medindo (1100x740)mm 9 Mesa de reunião/audiências em formato ovalado, medindo (1500x1000x740)mm 10 Mesa de reunião/audiências em formato ovalado, medindo (2000x1000x740)mm 11 Mesa de reunião/audiências em formato ovalado, medindo (2500x1000x740)mm 12 Mesa de reunião/audiências em formato ovalado, medindo (3000x1000x740)mm 13 Estação de trabalho, medindo (1200X1200X600X600X740)mm 14 Estação de trabalho, medindo (1200X1350X600X600X740)mm 15 Estação de trabalho, medindo (1200X1500X600X600X740)mm 16 Estação de trabalho, medindo (1200X1650X600X600X740)mm 17 Estação de trabalho, medindo (1350X1350X600X600X740)mm 18 Estação de trabalho, medindo (1350X1500X600X600X740)mm 19 Estação de trabalho, medindo (1350X1650X600X600X740)mm 20 Estação de trabalho, medindo (1500X1500X600X600X740)mm 21 Estação de trabalho, medindo (1500X1650X600X600X740)mm 22 Estação de trabalho, medindo (1650X1650X600X600X740)mm 23 Anexo simples, medindo (600x150)mm

- 24 Anexo simples, medindo (750x150)mm
- 25 Anexo simples, medindo (900x150)mm
- 26 Anexo simples, medindo (1200x150)mm
- 27 Anexo simples, medindo (1350x150)mm
- 28 Anexo simples, medindo (1500x150)mm
- 29 Anexo simples, medindo (1650x150)mm
- 30 Anexo tipo gota, medindo (1350x600/150)mm
- 31 Anexo tipo gota, medindo (1500x600/150)mm
- 32 Anexo tipo gota, medindo (1650x600/150)mm
- 33 Conexão anexo, medindo (600x420)mm
- 34 Conexão anexo, medindo (750x420)mm
- 35 Conexão dupla, medindo (1000x500)mm
- 36 Conexão dupla, medindo (1200x600)mm
- 37 Conexão angular, medindo (600x600)mm
- 38 Conexão anexo, medindo (600x420)mm
- 39 Superfície balcão, medindo (900x500)mm
- 40 Superfície balcão, medindo (1200x500)mm
- 41 Superfície balcão, medindo (1350x500)mm
- 42 Superfície balcão, medindo (1500x500)mm
- 43 Superfície balcão, medindo (1650x500)mm
- 44 Armário baixo estrutural, medindo (600x500/600x740)mm
- 45 Armário baixo estrutural, medindo (900x500/600x740)mm
- 46 Prateleira para armário
- 47 Suporte para pastas suspensas

LINHA SUPREMA/SUBLIME

ITEM e DESCRIÇÃO:

- 48 Mesa executiva modelo secretária, medindo (1750x990x740)mm, com anexo
- 49 Mesa executiva modelo diretor, medindo (2100x1100x740)mm, com anexo
- 50 Mesa de reunião executiva em formato ovalado, medindo (2200x1200x740)mm
- 51 Mesa de reunião executiva em formato ovalado, medindo (2740x1200x740)mm
- 52 Mesa de reunião executiva em formato ovalado, medindo (3000x1200x740)mm
- 53 Mesa de reunião executiva, em formato triangular
- 54 Módulo de armário alto executivo
- 55 Módulo de bancada de plenário

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
(Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Contratação com pagamento mensal	Inviável, pois, como a demanda não obedece a uma periodicidade mensal, o mais adequado é que a empresa seja remunerada a cada atendimento de ordem de serviço.

2	Contratação com pagamento por ordem de serviço atendida	Viável, vez que, em virtude de os serviços serem realizados em periodicidade variável – podendo, inclusive haver meses sem demanda -, mais adequado mostra-se que o pagamento à empresa seja efetuado tão logo recebido e atestado o serviço por este órgão.
2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)		
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Cumpre ressaltar que essa mesma contratação, porém para o exercício de 2022 constou do Plano Anual de Contratações de 2022, tratado no Processo Administrativo nº 1245/2021 e foi estimada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).		
2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)		
Os serviços a serem executados consistirão na montagem, e/ou desmontagem de peças que compõem estações de trabalho com um ou mais módulos operacionais, mesas de apoio ou auxiliares, mesas de reunião ou de audiências, balcões de atendimento e armários estruturais em uso nas Unidades deste Tribunal, nesta capital ou no interior, ou que estiverem disponíveis em estoque, ou que venham a ser adquiridos. Os serviços poderão ser feitos com a prévia autorização da unidade deste Tribunal citada no subitem anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993. Critérios de Sustentabilidade específicos: (x) NÃO () SIM Se sim, quais: _____		
2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)		
O não parcelamento do objeto justifica-se pelo fato de mostrar-se inviável a contratação de várias empresas para os serviços em apreço, eis que esses possuem um caráter de unidade, tanto quanto à modalidade dos serviços em si, quanto em relação ao tipo de peças envolvidas, sendo que a hipótese de parcelamento implicaria no risco de ver-se pulverizado em inúmeros contratos um objeto simples e de caráter homogêneo, situação que macularia a eficiência na gestão por parte deste órgão contratante.		
2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)		
Um serviço prestado com eficiência e em tempo hábil, a fim de que o Tribunal seja prontamente atendido nas demandas de montagem e desmontagem de mobiliário.		
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)		
Não		
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)		
Não		
2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)		

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Daniel Rocha Coelho Júnior, ou pela sua substituta, Andrea Barros Santos, contato: 62-3222-5647/5687 ou pelo e-mail: patrimonio@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

() Não
(x) Sim

Se sim:

- (x) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
(x) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
(x) Dados dos profissionais que executarão os serviços;
() Dados sensíveis;
() Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

() Não
(x) Sim

Se sim:

- (x) compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
() compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

Formalização do contrato de prestação de serviços especializados de montagem e desmontagem do mobiliário geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (estações de trabalho, mesas de apoio, mesas de reunião e armários) das marcas MADEIRENSE (linhas COLONNA e SUPREMA) e HOMEOFFICE (linha PETRA e SUBLIME) que estejam dentro da garantia do fabricante, existentes nas Unidades da Capital e Interior do Estado, daqueles mobiliários com disponibilidade em estoque, e

daqueles que vierem a ser adquiridos, para o ano de 2023.

3.4.1. Finalidade específica:

- Quanto a dados básicos de servidores: a finalidade do tratamento de dados prende-se à necessidade de, conforme preveem as normas de licitações, identificarem-se os gestores/fiscais do contrato, limitando-se, referidos dados, a nome, e-mail e telefone daqueles, sendo que referidos dados são utilizados na execução contratual para fins de comunicação entre este órgão e a contratada.

- Quanto a dados básicos de representante legal da empresa: a finalidade do tratamento de dados prende-se à necessidade de, na forma do que preveem as normas sobre licitações, identificar-se o representante legal da contratada, vez que ele responde pela empresa, sendo que referidos dados são utilizados na execução contratual para fins de comunicação/notificações endereçadas à contratada.

- Quanto a dados básicos dos profissionais que executarão o serviço: a finalidade do tratamento de dados prende-se à necessidade de identificarem-se, para fins de fiscalização, por ocasião da execução dos serviços e para fins de garantir a segurança patrimonial.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

☐ () Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

☒ (x) Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

☐ () Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

☐ () Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

☒ (x) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

☐ () Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

☐ () Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

☐ () Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

☐ () Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que

exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior

Integrante Demandante
da Equipe de Planejamento /
Gestor da Contratação

Andrea Barros Santos

Integrante Demandante suplente
da Equipe de Planejamento /
Gestora Substituta da Contratação

Valéria Cristina Barcelos

Integrante Técnico Titular
da Equipe de Planejamento

Regina Célia de Medeiros
Integrante Técnico Suplente
da Equipe de Planejamento

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

ANDREA BARROS SANTOS

CHEFE DE SEÇÃO FC-4

VALÉRIA CRISTINA BARCELOS

TÉCNICO JUDICIÁRIO

DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS

ANALISTA JUDICIÁRIO

Goiânia, 17 de outubro de 2022.